



CONCLUSÕES DO GRUPOS DE TRABALHO

- **GT1: A Defesa do Litoral no Nível Operacional**
- **GT2: A Defesa do Litoral no Nível Tático**



CONCLUSÕES DO GT1- A DEFESA DO LITORAL NO NÍVEL OPERACIONAL

1. Há necessidade de melhorar a Identificação sobre as Ameaças ao Estado Brasileiro para o contexto de Defesa da Costa e do Litoral

- Há necessidade de aprofundar e ampliar a definição das ameaças para elaboração de Cenários e dos PEECFA para emprego das Forças no contexto da Defesa do Litoral e Defesa da Costa.

2. Necessidade de Maior Abrangência dos PEECFA

- Os atuais PECFA são reativos, proporcionando ações das Forças já num contexto de um conflito instalado e com a integridade territorial ameaçada ou parcialmente perdida.
- Os PEECFA devem ser proativos, possibilitando melhores condições para o êxito das Campanhas Militares quando da eclosão de conflito (Modelar o Ambiente Operacional)?
- Falta nos PECFA cenários de concepções pré-crise para se evitar que se gerencie a escalada as ações das Forças Armadas em todo espectro até um conflito, se for o caso.
- A introdução do conceito de uma Paz relativa, elaborado recentemente pela Força Terrestre, já seria uma postura mais proativa do PECFA. Já se entende que não estamos em Paz Estável.



CONCLUSÕES DO GT1- A DEFESA DO LITORAL NO NÍVEL OPERACIONAL

3. Há dúvidas quanto a Definição e Composição de TO para ambientes distintos

- Há necessidade de configuração de mais de um TO ou a configuração de somente um TO com suas forças componentes específicas?
- Criação de mais de um TO para missões de Defesa do Litoral e Defesa de Costa?
- Quais são as condicionantes que levem a formação de um TO? Por que e quando se deve configurar um ou dois TO?
- Por motivos legais do Direito Internacional, é necessária a formação de um TO para aplicação da Poder Militar de maneira legítima?
- A configuração de um único TO em função de não haver os meios necessários para formação de mais de um TO é a postura mais efetiva ?
- Deve-se configurar TO em toda a Costa Brasileira, uma vez que não se sabe onde será a atuação inimiga (uma possibilidade)?



CONCLUSÕES DO GT1- A DEFESA DO LITORAL NO NÍVEL OPERACIONAL

4. Estratégias Ligadas a Defesa da Costa e Defesa do Litoral

- Deve-se considerar a projeção de poder sobre os espaços terrestres levando em consideração os prováveis objetivos (finalidades) e não somente os meios existentes nas possíveis ameaças? Pode haver projeção de poder em terra sem Navio Aeródromo, levando-se em conta o atual custo-benefício de um Navio Aeródromo em relação a outras capacidades?
- Há Diversas maneiras de projeção de poder sobre terra, como MTC, mísseis balísticos, não necessitando obrigatoriamente a formação de uma ForTarAnf?
- Como a configuração de um TO abarcaria o emprego de capacidades que possibilitam a negação do uso do mar pelo inimigo desde antes da força inimiga iniciar seu deslocamento estratégico? Vai se esperar que o inimigo desloque até o nosso território para poder realizar o emprego?
- Há possibilidade de emprego de Forças Componentes Conjuntas dentro de um mesmo TO?
- Há necessidade de se considerar ações de Defesa da Costa e do Litoral inseridas em estratégias de aliança?



CONCLUSÕES DO GT1- A DEFESA DO LITORAL NO NÍVEL OPERACIONAL

5. Abordagem Doutrinária Específica para Defesa do Litoral

- Há um entendimento comum que não é necessária uma Doutrina Específica para a Defesa do Litoral e Defesa de Costa.
- FAB e MB consideram que não há lacunas doutrinárias em relação ao emprego das forças na Def Lit.
- Pode-se considerar a Defesa do Litoral como condicionantes para a doutrina conjunta ou como um conjunto de conceitos que balizam o emprego das Forças neste ambiente operacional?
- Inserção das Ilhas Oceânicas no contexto da Defesa do Litoral?
- É o caso pensar separadamente as Ilhas Oceânicas? Deve ser pensado de maneira específica? Deve ser um emprego de Forças diferente?



Jornada Doutrinária Defesa do Litoral



CONCLUSÕES DO GT1- A DEFESA DO LITORAL NO NÍVEL OPERACIONAL

6. Responsabilidade do Comando e Controle

- Deverá haver um momento em que as responsabilidades devem ser trocadas entre os comandos envolvidos. Esse momento é de difícil definição. Existem fases da Manobra e dentro dessas fases, há responsabilidades prioritárias para cada Força.
- Há dúvidas quanto a passagem de responsabilidade entre as Forças Componentes num mesmo TO. Como fazer isso?

7. Pontos Diversos Levantados

- Foi constatada a necessidade de se aprimorar a Interoperabilidade de monitoramento para ações em profundidade no tempo e nos espaço, no contexto de Defesa da Costa e do Litoral.
- Qual o grau de Liberdade de Ação para o emprego das capacidades militares na Defesa da Costa e do Litoral num ambiente de jurisdição internacional marítimo e aéreo comum?



Jornada Doutrinária Defesa do Litoral



CONCLUSÕES DO GT2 – A DEFESA DO LITORAL NO NÍVEL TÁTICO

- **QUANTO À COORDENAÇÃO DE FOGOS NA OPERAÇÃO CALÇOENE**
 - “DEFESA DE COSTA (ANTIACESSO)”: APOIO TERRESTRE E AÉREO SOB COORDENAÇÃO DA FORÇA NAVAL.
 - “DEFESA DO LITORAL (NEGAÇÃO DE ÁREA)”: DEPENDE DA SITUAÇÃO. PODE SER DA FTER CASO HAJA O CONTROLE DE ÁREAS MARPITIMAS PELO INIMIGO.
 - COMO SERIA O EMPREGO DA ARTILHARIA DO CFN NA OPERAÇÃO CONTRA ASSALTO ANFÍBIO ?
- **QUANTO À COORDENAÇÃO DA DEFESA ANTIAÉREA**
 - PLANO COORDENAÇÃO ESPAÇO AÉREO (PCEA) – PLANO CONJUNTO.
 - REGRAS DE COORDENAÇÃO PARA A FORÇA AÉREA E ANTIAÉREA.
- **QUANTO AO COMANDO E CONTROLE**
 - EMPREGO DE MEIOS SATELITAIS – SISCOMIS.
 - PCOMAEPAC – POSTO DE COMUNICAÇÃO AEROESPACIAL (VOZ E DADOS).
 - IMPORTÂNCIA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO – COORDENAÇÃO.
 - ALCANCE OPERACIONAL DA GE TERRESTRE – MAGE ATÉ 100 KM // MAE ATÉ 12 KM.
 - APOIO AÉREO À MARINHA COM GE.